**CONTRATO administrativo nº 137/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SONORIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 145/2022.

Na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 090/2022

Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90, com sede Administrativa na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor DINIZ JOSÉ FERNANDES, ora denominado CONTRATANTE, e, **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA** empresa inscrita no CNPJ nº07.317.505/0001-23, com sede à Av. Pio XII, 1544, Salto do Jacuí/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, em especial em seu art. 75, inciso II, bem como no **Processo Licitatório nº145/2022, Dispensa de Licitação nº 090/2022**, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** |

O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SONORIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, fornecimento do(s) seguinte(s) item(ns):

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | Contratação de sonorização de evento para animação de festa em comemoração ao dia do colono e motorista a realizar-se no dia 25 de julho de 2022, com início às 10h.  Programação para 4h horas de baile.  12 caixas de som  20.000 wts de potência  Retornos de palco  Iluminação para ambiente com canções de luzes e strobo  Mesa de som 24 canais | Uni | 01 | R$2.500,00 | R$2.500,00 |
| 02 | Contratação de sonorização de evento para realizar-se no dia 11 de setembro, na Escola Roberto Textor, lançamento do Projeto “Educando para o Campo” e formatura do curso de dança de salão dos alunos e pais da comunidade escolar, lançamento da primeira rota turística e gastronômica do município e desfile farroupilha.  12 caixas de som  20.000 wts de potência  Retornos de palco  Iluminação para ambiente Iluminação para ambiente com canções de luzes e strobo.  Mesa de som 24 canais | Uni | 01 | R$2.500,00 | R$2.500,00 |
| Valor Total R$5.000,00 (cinco mil reais) | | | | | |

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** |

A prestação dos serviços será feita dentro das seguintes condições:

**a)** O(s) serviços e produtos ofertados(s) deverá(ão) apresentar boa qualidade;

**b)** Não será(ão) aceito(s) produto(s) e serviços(s) diferente(s) do(s) ofertado(s);

**c)** A nota fiscal deverá ser entregue na Tesouraria e deverá conter a indicação do número do processo, da licitação e número do contrato de prestação de serviço.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** |

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o(s) valor(es) individual(is) descrito(s) na Cláusula Primeira, totalizando um valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Parágrafo Único - O pagamento de que trata esta Cláusula será efetuado em uma única parcela junto a tesouraria do município da seguinte forma:

1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após execução completa dos serviços junto a tesouraria do município mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá conter a indicação do número do processo, da licitação e número do contrato de prestação de serviço.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO** |

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.05.23.695.0019.2.016.3.3.90.39.00.0000 – cód red. 68

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** |

Este contrato terá o prazo de execução de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua ratificação pelas partes contratantes, período este, entendido pela CONTRATADA, como justo e suficiente para a total execução do presente instrumento.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES** |

**1. Dos Direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

**2. Das Obrigações**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO** |

Este Contrato poderá ser extinto, conforme preceitua o Capitulo VIII (DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS) da Lei Federal 14.133/2021, especificamente conforme preceitua seu art. 138 e incisos:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** |

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 124 e incisos e alíneas da Lei Federal nº 14.133/2021.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** |

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 e incisos da Lei Federal no 14.133/2021, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO** |

Este Contrato poderá ser rescindido:

**a)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**b)** judicialmente, nos termos da legislação.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO** |

É Gestor do contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO** |

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** |

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, RS, 20 de julho de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **DINIZ JOSÉ FERNANDES** |  |
| Prefeito Municipal.  C/ CONTRATANTE |  |

**MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA**

C/ CONTRATADA

**ALENCAR FIUZA BOROWSKI**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

C/ GESTOR DO CONTRATO

Registre-se.